



# Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

552

CÓPIA

LEI Nº 737

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**F A Z S A B E R** que, a Câmara Municipal de creta e êle promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir por doação, por compra ou por desapropriação e por preço não superior ao da avaliação, uma área de terra, na séde do distrito de Novo Cravinhos, em local e tamanho a ser indicado por firma especializada em perfuração de póços semi-artezianos.

**ARTIGO 2º** - A transação acima poderá ser feita por simples escritura de Compra e Venda, por escritura de Doação, ou por meio de desapropriação por via amigável ou judicial.

**ARTIGO 3º** - Caso seja adquirida por desapropriação, fica a mesma, desde já, declarada de natureza urgente.

**ARTIGO 4º** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar a construção de um poço semi-arteziano e equipamentos, na séde do distrito de Novo Cravinhos, destinado ao abastecimento de água à Vila.

**ARTIGO 5º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial, com vigência até 31 de Dezembro de 1.969, no valor de NCr. \$ 23.000,00 (Vinte e três mil cruzeiros novos).

**ARTIGO 6º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de <sup>que</sup> trata o parágrafo Único dêste artigo.

**ÚNICO** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a emitir Notas Promissórias até o valor dêste crédito, com vencimentos para o exercício de 1.969, incluindo-se juros e demais despesas com essa operação, cujo valor será incluído na Lei Orçamentária do mencionado exercício.

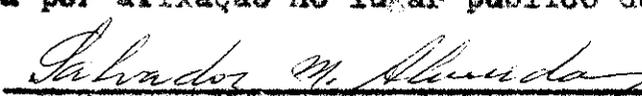
**ARTIGO 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no lugar público de costume da Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

  
NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração, em 22 de Agosto de 1.968.

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
SALVADOR MENDES DE ALMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO